

Resolução nº 262
De 10 de junho de 1987

Dispõe sobre a identificação das assinaturas e rubrica dos Membros do Ministério Público, nos feitos em que oficiarem.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é dever dos Membros do Ministério Público obedecer rigorosamente, nos atos em que oficiarem, as formalidades exigidas dos Juízes na sentença (Lei Complementar Federal nº 40, de 14.12.81, art. 22, nº II, Lei Complementar Estadual nº 28, de 21.05.82, art. 158, parágrafo único, nº II), sendo uma dessas formalidades a perfeita identificação do respectivo prolator;

CONSIDERANDO que, não obstante as normas já baixadas em conformidade com os dispositivos legais acima referidos, tem chegado ao conhecimento desta Procuradoria a existência de atos de atribuição de Membros do Ministério Público subsritos de forma ilegível e sem qualquer indicação que possa levar à identificação do signatário;

CONSIDERANDO que essa prática, mesmo decorrente de excesso de serviço, deve ser coibida, por acarretar desprestígio à Instituição;

CONSIDERANDO, finalmente, que se incluem entre as atribuições dos Procuradores de Justiça comunicar ao Procurador-Geral, em caráter reservado, as irregularidades e deficiências na atuação dos órgãos do Ministério Público de primeira instância, observadas nos processos em que oficiarem (Lei Complementar Estadual nº 28, art. 25, nº III),

R E S O L V E:

I - Determinar aos Membros do Ministério Público que subscrevam com assinatura legível os pareceres, promoções e quaisquer outros atos, nos feitos em que atuem, seguindo-se à assinatura a indicação das respectivas funções; ou, caso prefiram o uso de rubrica ou assinatura abreviada, que dificulte a identificação, procedam, em seguida, à enunciação do nome completo e das funções exercidas, e caracteres de imprensa, seja a tinta, máquina de escrever ou mediante carimbo.

II - Recomendar aos Procuradores de Justiça que comuniquem diretamente ao Corregedor-Geral do Ministério Público, em expediente reservado, a inobservância do disposto nesta Resolução, nos processos judiciais ou administrativos em que atuarem.

CARLOS ANTONIO NAVEGA
Procurador-Geral de Justiça